



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atas de Sessões	3
Ratificação	3
Outros Atos	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Edital	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.815, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
MARIA CRISTINA DE SOUSA	RG: 34.133.187-9	03/06/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051 / 2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 032 / 2019 –
Registro de Preços nº 012 / 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: EL ELYON PNEUS EIRELI-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS

Valor: R\$ 426.195,80

Vigência: 06/06/2019 à 06/06/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 052 / 2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 032 / 2019 –
Registro de Preços nº 012 / 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS

Valor: R\$ 68.434,20

Vigência: 06/06/2019 à 06/06/2020

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 089/2019

Modalidade: Dispensa nº 041/2019

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: Data News Brasil Opnião Pesquisa R
Consultoria - Ltda

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Levantamento E Mapeamento Técnico Em Diversas Áreas, Visando Avaliar Indicadores E Eventuais Problemas Em Cada Área Governamental, Com O Objetivo De Avaliar Os Resultados Dos Programas E Ações Em Andamento E Adequá-Las Ao Novo Planejamento Com Disponibilização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 3 de 19

De Relatórios Completos.

Valor: R\$ 7.000,00

Vigência: 06-06-2019 a 06-09-2019

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Pregão Presencial nº 033 / 2019 – Processo Administrativo nº 100 / 2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E CALÇADOS PARA CIA DE DANÇA 2019 E MATERIAIS DE GINASTICA RÍTMICA. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos seis dias do mês de junho de 2019 às 08h00min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujos seus itens ADJUDICADOS à proponente: RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA-EPP: 17.119.770/0001-50 pelo valor global de R\$ 13.942,50 (treze mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 06 de junho de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA – PREGOEIRA

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

PROCESSO Nº 099/2019

Reconheço a dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada em levantamento e mapeamento técnico em diversas áreas, visando avaliar indicadores e eventuais problemas em cada área governamental, com o objetivo de avaliar os resultados dos programas e ações em andamento e adequá-las ao novo planejamento com disponibilização de relatórios

completos, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em levantamento e mapeamento técnico em diversas áreas, visando avaliar indicadores e eventuais problemas em cada área governamental, com o objetivo de avaliar os resultados dos programas e ações em andamento e adequá-las ao novo planejamento com disponibilização de relatórios completos.

Viradouro/SP, 06 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 4 de 19

Outros Atos

CAIXA



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº
0519014-50/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIRADOURO, NA FORMA ABAIXO.**

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente Regional São José do Rio Preto, Sra. DULCE FERREIRA DOS SANTOS SILVÉRIO, brasileira, casada, economiária, RG nº 16.591.441 SSP/SP, CPF 103.184.588-70, Avenida Alberto Andaló, 3355, CEP , doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.709.912/0001-75, representado pelo Sr. Prefeito ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº. 066.579.128-38, RG nº 1.223.597-9 SSP/SP, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I do Contrato de Financiamento nº 0519.014-50/2018, de 27 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 5 de 19



TERMO ADITIVO – OPERAÇÕES ESTRUTURADAS

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

Ações Financiáveis

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/AÇÕES	VALOR
0204.10.301.0020.1113.4.4.90.51.00	Reforma da Secretaria de Saúde	R\$ 300.000,00
0206.13.392.0022.1113.4.4.90.51.00	Reforma, adequação e ampliação do Prédio do Museu Municipal	R\$ 650.000,00
0207.15.452.0023.1113.4.4.90.51.00	Construção de 03 (três) Praças em áreas Urbanas do Município	R\$ 750.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2

28.117 v001 micro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 6 de 19

CAIXA

TERMO ADITIVO – OPERAÇÕES ESTRUTURADAS



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (QUATRO) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São José do Rio Preto, 23 de maio de 2019
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

Nome: DULCE FERREIRA DOS SANTOS SILVÉRIO
CPF: 103.184.588-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIRADOURO
TOMADOR

Nome: Prefeito ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 066.579.128-38

TESTEMUNHAS

Nome: VITOR JOSÉ SCARAMELI
CPF: 057.747.818-44

Nome: LEONARDO TAKASHI KANNO
CPF: 655.506.256-87

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 v001 micro

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 7 de 19

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VIRADOURO/SP
CNPJ n. 51.797.058/0001-49
Oficial Registradora - Aline A. Manfrin Molinari Buch

Prenotação n. 6445 - Livro Protocolo A15
Apresentado em 27 de maio de 2019.

"TÍTULOS E DOCUMENTOS"

O presente documento foi **"AVERBADO sob n. 01"** do Registro n. 5.917
nesta data (07/06/2019), às fls. 001, Livro B-11 em Títulos e Documentos.

Viradouro/SP, 07 de junho de 2019.

Documento digitalizado e arquivado sob Prenotação n. 6445 – Títulos e Documentos

Clerio Lemes de Souza
Escritor Autorizado





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 8 de 19

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2019,
DE 07 DE JUNHO DE 2019, PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO –
MUNICÍPIO DE VIRADOURO – ESTADO DE SÃO PAULO.**

CONSIDERANDO que a lista classificatória homologada pelo Processo Seletivo nº 06/2018, em algumas categorias de professores, resultou insuficiente para o atendimento dos casos de substituição de docentes na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que historicamente o segundo semestre apresenta maior número de casos de impedimento dos docentes efetivos, exigindo a substituição imediata do profissional para garantia do atendimento aos alunos;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional é direito subjetivo, de relevante interesse público e que sua promoção irregular, além de macular o direito dos alunos, é também tipificado como crime de responsabilidade da autoridade pública competente;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - VIRADOURO/SP, diante do pedido da Comissão de Atribuição de aulas/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 58, parágrafo único da Lei Municipal nº 015, de 31 de maio de 2006, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em caráter EMERGENCIAL**, de professores das categorias docentes que se seguem, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria da Educação, em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP

Município de Viradouro – Estado de São Paulo

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 9 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de professores por prazo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 58, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, bem como, pela Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, e regido pelo presente edital e sob execução da Secretaria da Educação.

1.2 – Os contratos por tempo determinado dar-se-ão em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória de servidores da rede pública municipal de ensino, e **ocorrerão se – e somente se – esgotadas as possibilidades de contratação de candidato classificado no Processo Seletivo nº 06/2018**, homologado em 02/01/2019, pelo Decreto nº 5.679/19.

2. DO EMPREGO

Empregos	Vagas	Salário Hora/Aula	Requisitos	Carga Horária Semanal
Professor de Educação Especial - AEE	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 12,94	- Licenc. Educ. Especial; ou - Licenc. Pedagogia + Pós Educ. Especial	ADMINIST RAÇÃO NECESSIDADE CONFORME
Professor de Educação Especial – AEE LIBRAS		R\$ 12,94	- Licenc. Educ. Especial + Pós LIBRAS; ou - Licenc. Pedagogia + Pós LIBRAS; ou - Licenc. Pedagogia + Extensão LIBRAS	
PEB II – Português		R\$ 12,94	- Licenc. Letras (Língua Port.)	
PEB II – Matemática		R\$ 12,94	- Licenc. Matemática; ou - Licenc. Ciências c/ habilitação em Matemática; ou - Bacharel. Exatas + Complementação Pedagógica (hab. docência Ens. Fund. II)	
PEB II – Ciências		R\$ 12,94	- Licenc. Ciências; ou - Bach. Ciências Biol./Quim. ou Matem. ou Hist. Natureza + Complementação Pedagógica (hab. docência Ens. Fund. II)	
PEB II – História		R\$ 12,94	- Licenc. História; ou - Licenc. Estudos Sociais c/ habilitação em História; ou - Bach. Ciências Sociais .+ Complementação Pedagógica (hab. docência Ens. Fund. II)	

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 10 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



PEB II – Geografia	R\$ 12,94	- Licenc. Geografia; ou - Licenc. Estudos Sociais c/ habilitação em Geografia; ou - Bach. Ciências Sociais + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II – Educação Física	R\$ 12,94	- Licenc. Ed. Física + CREF; ou - Bach. Ed. Física + CREF + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II – Arte	R\$ 12,94	- Licenc. Educ. Artística; ou - Licenc. Arte; - Bacharelado Artes Plásticas + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II – Inglês	R\$ 12,94	- Licenc. Letras c/ habilit. em L. Inglês.
PEB II - Filosofia	R\$ 12,94	- Licenc. Filosofia; ou - Licenc. Estudos Sociais ou História ou Sociologia ou Pedagogia; - Bach. Ciências Sociais + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II - Música	R\$ 12,94	- Licenc. Música; ou - Licenc. Pedagogia + Curso Livre (qualquer instrumento) mínimo 360 horas.

1.1 - A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente compõe-se de hora-aula (HA) e hora de trabalho pedagógico (HTP), esta última calculada à razão de 20% (vinte por cento) sobre as horas aula efetivamente ministradas, consideradas como um inteiro as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), desprezando-se as menores.

2.2 – São atribuições do Professor de Educação Infantil, de Educação Básica I e de Educação Básica II, independentemente do campo de atuação, as previstas no artigo 16, incisos I e III da Lei Complementar municipal nº 015/2006, dentre as quais:

2.2.1 – Na Educação infantil:

a) promover a educação da criança, preparando-a para o processo de alfabetização e conduzindo-a a socialização ao meio social de acordo com referências curriculares;

b) ministrar aulas desenvolvendo atividades de coordenação motora, expressão corporal e artística, linguagem, raciocínio lógico, hábitos saudáveis de higiene pessoal e ambiental, colaboração, autonomia e respeito, habilidades necessárias ao seu desenvolvimento e aprendizado posterior;

c) acompanhar e promover as práticas de higiene e alimentação das crianças, sempre que necessário;

2.2.2 – No Ensino Fundamental:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



a) ministrar aulas desenvolvendo os conteúdos do componente curricular de cada ano e de cada área específica;

b) desenvolver no aluno habilidades e hábitos que levem a alcançar os objetivos educacionais específicos e os fins propostos pela educação formal;

2.2.3 – No geral:

a) atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e da unidade escolar, com vistas ao cumprimento das atribuições inerentes e correlatas à docência na Educação Básica, segundo a legislação vigente;

b) respeitar e atender às diretrizes emanadas dos superiores hierárquicos;

c) desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pela Chefia imediata.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, designada pela Portaria nº 127/2019, de 06 de Junho de 2019.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;

4.2 – Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação vigente;

4.3 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 12 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data posse ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

5.1.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

5.1.9 – Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de **11 a 19 de Junho de 2019, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na Secretaria Municipal da Educação**, situada à Rua Odulfo de Oliveira Guimarães nº 301 – Centro – no Município de Viradouro/SP.

5.3.1 – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o (a) candidato (a) que protocolar a (as) ficha(s) de inscrição, acompanhada (s) de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal da Educação:

5.4.1 – Certificado de conclusão ou diploma relativo à formação em nível Médio (Magistério), em nível Superior (curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou outros cursos Superiores relativos à Área da Educação Básica), e em nível de Pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área da Educação Básica;

5.4.2 – Certidão de tempo de serviço discriminado em dias, para fins de pontuação por experiência, devidamente emitida pelo órgão público ou privado ao qual esteve ou encontre-se vinculado, com atuação na Educação Básica;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 13 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



5.4.3 – Comprovante de classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, para fins de pontuação;

5.4.4 – Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos, para fins de pontuação.

5.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial auxiliará os profissionais da Secretaria Municipal da Educação no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 – As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal da Educação no período previsto no item 5.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de sites da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada pela Secretária Municipal da Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 – A ordem de classificação será definida considerando os seguintes critérios:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 14 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



7.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

7.4.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

I – formação em nível Médio (Magistério), equivalente a 5 (cinco) pontos;

II – formação em nível Superior (Licenciatura específica do campo de atuação ou disciplina), equivalente a 8 (oito) pontos;

III – formação em nível Superior (bacharelado na área anunciada no edital) acompanhado de certificado de Complementação Pedagógica, equivalente a 8 (oito) pontos;

IV – formação em nível Superior (outras licenciaturas superiores relativos à Área de Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;

V – pós-graduação *lato sensu*, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;

VI – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

7.4.2 – Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o tempo de serviço, no magistério:

7.4.2.1 – Tempo de serviço no magistério, privado ou público de quaisquer membros da federação, equivalente a 0,001 (um milésimo) por dia trabalhado, comprovado através de certidão emitida pela empresa ou ente;

7.4.2.1.1 – não serão considerados os documentos que certifiquem tempo de serviço concomitante em qualquer esfera e que não esteja claramente discriminado número de dias trabalhados.

7.4.2.2 – Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, equivalente a 2 (dois) pontos por concurso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados através de publicação da homologação da classificação do concurso;

7.4.2.3 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, equivalente a 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 15 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

8.2 – Serão classificados todos os candidatos, desde que comprovem minimamente os requisitos de escolaridade exigidos no presente Edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

9.1.1 – maior idade;

9.1.2 – maior pontuação no critério de experiência;

9.1.3 – maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

9.1.4 – maior número de filhos menores;

9.1.5 – sorteio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

10.1 – A lista classificatória será publicada na sede da Secretaria Municipal da Educação, na Prefeitura de Viradouro/SP, e no Diário Oficial do Município eletrônico, no dia **28 de Junho de 2019**.

10.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

10.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

10.4 – A Secretaria da Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

10.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado deverá comparecer às sessões de atribuição de classes e/ou aulas para períodos maiores de 15 dias, realizadas semanalmente pela Secretaria Municipal da Educação em sua sede, às quartas-feiras, às 14 horas; e para

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 16 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



substituições menores, quando convocados pelo Diretor, diretamente na unidade escolar.

11.2 – O candidato que, no ato da convocação, não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1., não terá direito à contratação.

11.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do cargo de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

11.4 – A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado não ultrapassará o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2019.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á sob o regime da Lei municipal nº 2.360/2006, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Odolfo de Oliveira Guimarães nº 301, e pelo telefone (17) 3392- 37 00 - (17)/3392- 2290, no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas.

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que sempre serão publicados pelo Diário Oficial Municipal eletrônico.

13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

13.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma;

13.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal da Educação.

13.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 17 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



as necessidades da Secretaria Municipal da Educação **após esgotada a lista classificatória originária do Processo Seletivo nº 06/2018.**

13.7 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.8 – A convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ocorrerá com 24 horas de antecedência mediante publicação de Edital no mural da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, observando para a atribuição, a ordem dos classificados, presentes no momento.

13.9 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Municipal eletrônico.

13.10 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Viradouro.

13.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

13.12 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.13 – A lista classificatória homologada, resultante do Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital terá vigência até o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2019.

13.14 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 07 de Junho de 2019.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 18 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 –

EMPREGO PRETENDIDO:		
I – DADOS PESSOAIS		
01- NOME COMPLETO:		
02- ENDEREÇO:		
03- TELEFONE:	04- FAX:	
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:	
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:	17- EXERCE CARGO PÚBLICO: () SIM () NÃO	
II – DECLARAÇÃO		
Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que: 1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal; 2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente; 3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino; 4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais; 5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro; 6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público; 7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação; 8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória; 9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.		

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, NOS TERMOS DO EDITAL.

DATA: ____/____/2019.

Assinatura do Candidato: _____

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

A Secretaria Municipal da Educação de Viradouro/SP declara que o(a) Sr(a). _____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado (análise de currículo) nº 02./2019, tendo entregue, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

Viradouro/SP, ____/____/2019.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1342

Página 19 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO II – APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 –

NOME: _____

RG _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

RESUMO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO APRESENTADO

DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	LIMITE DE PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1 – FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) .	5 PONTOS	5 PONTOS	
2 – FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (LICENC. NO CAMPO DE ATUAÇÃO OU DISCIPLINA) .	8 PONTOS	8 PONTOS	
3 – FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (BACHARELADO NA ÁREA ANUNCIADA NO EDITAL) E COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA .	8 PONTOS	8 PONTOS	
4 – OUTRAS LICENCIATURAS EM NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	5 PONTOS	10 PONTOS (até 2 cursos)	
5 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	5 PONTOS	10 PONTOS (até 2 cursos)	
6 – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRE OU DOUTOR) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	8 PONTOS	8 PONTOS (apenas 1 título)	
7 – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO, DISCRIMINADO EM DIAS.	0,001 p/ dia (um milésimo por dia)	SEM LIMITAÇÃO (desconsiderado tempo concomitante)	
8 – CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, RELATIVO A DOC. NA MESMA DISCIPLINA OU CAMPO DE ATUAÇÃO.	2 PONTOS p/ concurso	6 PONTOS (até 3 concursos)	
9 – CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, FORMAÇÃO CONTINUADA, ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.	0,001 p/ hora (um milésimo por hora)	10 PONTOS (sem limite de cursos, até 10 mil horas)	
SOMATÓRIA DOS TÍTULOS APRESENTADOS			

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP